



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 006, de 12 de Fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 30 de Setembro de 2014 – Horário: 13:30h (treze horas e trinta minutos)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, Nº 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.

Pregoeiro Oficial: EMERSON NUNES FREITAS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal Nº 641/2014, de 10 de Junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de execução INDIRETA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 15, de 30 de Junho de 2009 e Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010. Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Setor de Licitações até às 13:30h (treze horas e trinta minutos), do dia 30 de Setembro de 2014, no SETOR DE PROTOCOLOS, NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA.

1.2.1 – O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 DO OBJETO



2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios que tenham parentesco com os membros da comissão de licitação, de secretários municipais que sejam ordenadores de despesas ou diretores de quaisquer órgãos que compõe a estrutura administrativa da PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- e) Empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- g) Cooperativas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – anexo 6).**

4.1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, nesta casa para a devida autenticação pela Equipe do Pregão antes da abertura dos envelopes;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



4.2. Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo – anexo 5).

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá comprovar ser o responsável legal através do contrato social ou documento equivalente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencados na Complementar Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.8.1. Requerimento assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006;

4.8.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;**
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006;**
- c) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006.**

4.8.3. A não apresentação da comprovação citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123/2006, no momento do credenciamento. Acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



4.9. Com exceção das **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da LC 123/2006 as demais deverão apresentar a **declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



6.2. Na Proposta de Preços deverá ser no Formulário Padrão adotado pelo anexo 2, deverá constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total para todos os itens do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega dos materiais será de forma imediata, e ou em conformidade com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitido pela Contratada.

6.2.4.1. Compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com o fornecimento de materiais e serviços junto a Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;



6.5.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** observado os demais requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste edital;

7.2. Aberta à sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1. A análise das propostas quanto às especificações dos materiais ofertados será realizada pela equipe de pregão.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, na lei 10.520 de 17/07/2002;

7.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



7.8. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

7.8.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

7.8.2. A convocação para oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.8.2.1. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

7.8.3. A licitante que não apresentar seu lance de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem; e,

7.8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8.5.1. Serão aceitas cotações com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.8.5.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o **item** definido no Anexo 1 deste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar sua equipe para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na Cláusula 14 deste Edital;

7.22. Caso a empresa apresente material diferente do especificado pelas **Secretarias Municipais**, para o mesmo fim, ou marca desconhecida, o **Pregoeiro** se reserva no direito de solicitar documentação comprobatória (Estudo de Caso) ou amostra do material no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecê-lo e submetê-lo a testes de proficiência. Sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado a 2ª (segunda) colocada, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo **Pregoeiro** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a apresentação dos originais para conferência, conforme determina



o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada fase da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal da empresa proponente ou do proprietário;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - No caso de sociedade Anônima fica dispensado o quesito da letra “a”.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, **Estadual** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais para com a **Fazenda Federal**, relativa à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, específica para participar de licitações fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão Negativa de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante, que deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada em cartório sob pena de inabilitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
de Peixoto de Azevedo



h) Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

j) Certidão Simplificada (adquirida na Junta Comercial do Estado) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

k) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.1 - PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 – Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao exercício corrente;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.4. Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido os objeto deste edital,

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - ANEXO 4);

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO 9);



d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. (MODELO – ANEXO 4);

8.4. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

8.10. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

8.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. Caberá **ao Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 4.298, de 31 de maio de 2005 e legislação vigente; e,

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão **do Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, que convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito de Registro.

11.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



11.3. A Ata de Registro de Preços não obriga outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do **registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

11.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. O Gestor Público convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.5.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gasto Público.

11.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a administração, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados pelo jornal oficial dos município (AMM).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa das Secretarias Municipais.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



12.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A ADJUDICATÁRIA SE OBRIGA, nos termos deste Edital, a:

13.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.2.1. Entregar os materiais adjudicado será **imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **ANEXO 1** deste edital;

13.2.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no **Município de Peixoto de Azevedo-MT**.

13.2.2. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da **Administração** será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

13.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os **materiais** entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

13.5. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

13.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.7. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pelas Secretarias Municipais deste Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.8. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



13.9. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com o item 11.5.2.1 deste Edital;

13.10. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital.

13.10.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

13.11. O ÓRGÃO SE OBRIGA, nos termos previstos neste edital a:

13.11.1. Receber os materiais adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.11.1.1. Os materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota Fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO 1** deste Edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo 1 deste Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.11.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Administração**, no ato da entrega dos materiais e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

13.11.1.3. O recebimento provisório dos materiais adjudicados não implica sua aceitação.

13.11.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado da Administração**, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.11.2 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais mediante ordem bancária, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência



da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2041	MANUT. ENCRGOS C. A SAÚDE DA FAMILIA PSF	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	REGISTRO DE PREÇOS

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **16.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



16.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **16.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **16.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **15.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a **LC 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1. Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, o processo será encaminhado ao representante legal para a devida homologação;

17.2. É facultada **ao Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3.1. A anulação do procedimento induz à do contrato;

17.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, por escrito, **ao Pregoeiro**, devendo ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura e Expedição**, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT.

17.11. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sendo de responsabilidade da licitante estar atendo aos mesmos e a quaisquer alteração no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

17.14. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

17.14.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.14.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



17.15. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

17.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

17.17. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

17.18. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – Especificação do objeto;

ANEXO 2 – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

ANEXO 3 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração (empregador pessoa jurídica).

ANEXO 5 – Modelo Declaração cumpre plenamente os requisitos habilitação;

ANEXO 6 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 7 – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO 8 – Minuta de Contrato;

ANEXO 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO 10 – Modelo de Folha de Dados para Preenchimento do Contrato;

Peixoto de Azevedo, 19 de Agosto de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 1
Especificação dos Objetos
Pregão Presencial nº 028/2014

LOTE 1 - AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	MAR CA	VALOR MÁXIMO DE REFERE NCIA
1	256888	ABAIXADOR DE LINGUA PACTE C/ 100	PACOTE	200		5,40
2	263011	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 08 ML	UNIDADE	300		185,00
3	18973	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML ODONT.	UNIDADE	200		32,00
4	273366	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNIDADE	60		18,00
5	273367	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNIDADE	90		18,00
6	263012	AGUA DESTILADA 05 LITROS	UNIDADE	400		17,00
7	9465	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/ 100	CAIXA	300		39,90
8	263060	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CAIXA	100		39,90
9	273368	ALAVANCA INFANTIL SELDIN	UNIDADE	12		69,90
10	256904	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	LITRO	400		6,90
11	276854	ALGENATO C/ 500 GRAMAS	UNIDADE	50		79,90
12	14828	ALGODAO EM ROLETE PCT C/ 100	PACOTE	1.000		4,95
13	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	80		26,90
14	263078	ALVEOLITEN 20 GR	UNIDADE			



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



				100		37,00
15	273369	ALVEOLOTOMOS	UNIDADE	48		105,00
16	24215	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	800		99,00
17	273337	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRITOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	200		99,00
18	24193	ANESTESICO NOVOCOL 100 1,8 ML C/ 50 TUBETES	CAIXA	600		79,00
19	256820	ANESTESICO TOPICO 20 % DE BENZOCAINA	UNIDADE	300		12,00
20	273370	APLICADOR DE PARA HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	UNIDADE	72		14,00
21	263087	ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% C/ SERINGA C/ 03 UNID.	UNIDADE	200		13,00
22	258498	BABADOR IMPERMEAVEL 33X47 C/100	PACOTE	600		29,90
23	276855	BANDA MATRIZ 0,05 X 5 X 5 MM	UNIDADE	100		3,00
24	276856	BANDA MATRIZ 0,05 X 7 X 5 MM	UNIDADE	100		6,90
25	273371	BANDEJA HOSPITALAR ACO INOX 22X17	UNIDADE	120		45,90
26	273372	BANDEJA HOSPITALAR ACO INOX 22X17 P/ 12 INSTRUMENTAIS	UNIDADE	120		52,00
27	258503	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UNIDADE	24		69,90
28	263090	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1012 HL	UNIDADE	100		7,90
29	273338	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1014	UNIDADE	100		7,90
30	276873	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 2135 FF	UNIDADE	60		7,90
31	276874	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168	UNIDADE	60		7,90
32	276872	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168 FF	UNIDADE	60		7,90
33	12850	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011	UNIDADE	100		7,90
34	263120	BROCA DIAMANTADA ALTA	UNIDADE			



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



		ROTACAO N. 1011 HL		100		7,90
35	263089	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1012	UNIDADE	100		7,90
36	263108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013	UNIDADE	100		7,90
37	263119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013 HL	UNIDADE	100		7,90
38	263109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015	UNIDADE	100		7,90
39	263121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015 HL	UNIDADE	100		7,90
40	263110	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1016 HL	UNIDADE	100		7,90
41	263111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1031	UNIDADE	100		7,90
42	263112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1033	UNIDADE	100		7,90
43	263113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1034	UNIDADE	100		7,90
44	273339	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1053	UNIDADE	100		7,90
45	263114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1151	UNIDADE	100		7,90
46	263116	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1331	UNIDADE	100		7,90
47	263117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1332	UNIDADE	100		7,90
48	263118	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1342	UNIDADE	100		7,90
49	258505	BROCA ENDO Z	UNIDADE	100		49,00
50	273341	BROCA TRANSMETAL FG	UNIDADE	100		59,90
51	273376	BRUNIDOR NR 26	UNIDADE	24		19,90
52	273373	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UNIDADE	100		9,90
53	273342	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTE 3L FABRICADA DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA	UNIDADE	300		13,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



		PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.				
54	258527	CARIOSTATICO C/ 20 ML	UNIDADE	40		59,00
55	276858	CERA 07 C/ 220 G	UNIDADE	60		45,00
56	276859	CERA UTILIDADE EM LAMINAS 5 UNIDADE CADA	UNIDADE	50		45,00
57	263124	COLTOSOL C/ 20 GRS	UNIDADE	160		39,90
58	263125	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS CX C/ 500	PACOTE	400		38,00
59	273377	CONDENSADOR HOLLEMBACK NR 1	UNIDADE	24		16,00
60	273378	CONDENSADOR HOLLEMBACK NR 2	UNIDADE	24		16,00
61	273375	CONDESADOR CLEV-DENT	UNIDADE	24		16,00
62	273343	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	20		36,00
63	273379	CURETA CIRURGICA	UNIDADE	48		24,00
64	273381	CURETA DE GRACEY 13/14	UNIDADE	20		24,00
65	273382	CURETA DE GRACEY 3/4	UNIDADE	20		24,00
66	273383	CURETA DE GRACEY 5/6	UNIDADE	20		24,00
67	273384	CURETA DE GRACEY 7/8	UNIDADE	20		24,00
68	273385	CURETA DE GRACEY 9/10	UNIDADE	20		24,00
69	273380	CURETA GRACEY 11/12	UNIDADE	20		35,90
70	273386	CURETA PARA ALVEOLO- LUCAS	UNIDADE	20		24,00
71	273387	CURETA PERIODONTAL MCCALL 1/10	UNIDADE	20		24,00
72	273388	CURETA PERIODONTAL MCCALL 11/12	UNIDADE	20		24,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



73	273389	DESTACA PERIOSTO	UNIDADE	35		89,90
74	22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNIDADE	60		79,90
75	258542	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 C/ 500 ML	UNIDADE	240		59,90
76	273344	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	40		99,00
77	273345	ENGENOL 20 ML	UNIDADE	60		39,90
78	273346	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO TAM 9X28 CM CX C/ 100 UNID.	CAIXA	800		59,90
79	263127	ENXAGUATORIO BUCAL - FRASCO C/ 1,5 ML	UNIDADE	240		69,90
80	273390	ESCAVADOR DE DENTINA NR 11,5	UNIDADE	50		29,90
81	273391	ESCAVADOR DE PULPOTOMIA	UNIDADE	50		29,90
82	256932	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200		3,90
83	273492	ESCUPIDOR FRAN NR. 06	UNIDADE	25		29,90
84	273392	ESCUPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	30		29,90
85	273393	ESPATULA INSERCAO IONOMERO	UNIDADE	70		29,90
86	258543	ESPATULA NR 24 DUPLA	UNIDADE	70		29,90
87	273493	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO DUPLA NR. 6	UNIDADE	65		110,00
88	276853	ESPATULA PARA RESINA FLEXIVEL	UNIDADE	32		39,90
89	273347	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 5	UNIDADE	600		14,90
90	263128	ESPONJA HEMOSTATICA CX C/ 10	CAIXA	60		79,00
91	269266	ESTOJO INOX LISO PARA ESTERILIZACAO TAM 26X12X06 CM	UNIDADE	40		189,90
92	273348	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CX C/ 60 COMP.	FRASCO	120		35,00
93	273395	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE			



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



				70		27,00
94	273394	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	70		27,00
95	263131	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED CX C/ 150	CAIXA	40		279,00
96	273349	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24	CAIXA	60		89,00
97	263132	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24	CAIXA	200		89,00
98	263133	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA	200		89,00
99	276871	FIO AGULHADO PARA SUTURA SEDA 3.0 CX C/ 24 AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM	CAIXA	150		99,00
100	258705	FIO DENTAL 500MM	UNIDADE	100		15,00
101	256952	FITA PARA AUTOCLAVE C/ 30 M	UNIDADE	200		16,00
102	263135	FIXADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	FRASCO	20		20,00
103	18976	FLUOR TOPICO GEL C/ SABOR FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	120		15,00
104	258551	FORCEP 18 L	UNIDADE	4		89,00
105	273396	FORCEP INFANTIL NR. 1	UNIDADE	15		89,00
106	273397	FORCEP INFANTIL NR. 150	UNIDADE	15		89,00
107	273398	FORCEP INFANTIL NR. 151	UNIDADE	15		89,00
108	273399	FORCEP INFANTIL NR. 18L	UNIDADE	15		89,00
109	273400	FORCEP INFANTIL NR. 2	UNIDADE	15		89,00
110	273401	FORCEP INFANTIL NR. 3	UNIDADE	15		89,00
111	273402	FORCEP INFANTIL NR. 5	UNIDADE	15		89,00
112	273403	FORCEP INFANTIL NR. 6	UNIDADE	15		89,00
113	273404	FORCEP NR. 01	UNIDADE	10		89,00
114	258550	FORCEP NR. 150	UNIDADE			



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



				20		89,00
115	273405	FORCEP NR. 151	UNIDADE	20		89,00
116	273406	FORCEP NR. 16	UNIDADE	10		89,00
117	273407	FORCEP NR. 17	UNIDADE	10		89,00
118	258552	FORCEP NR. 18R	UNIDADE	10		89,00
119	273408	FORCEP NR. 65	UNIDADE	10		89,00
120	273410	FORCEP NR. 69	UNIDADE	10		89,00
121	258554	FORMOCRESOL	UNIDADE	20		20,00
122	273411	GENGIVOTOMO KIRKLAND NR. 15/16	UNIDADE	30		49,00
123	273412	GENGIVOTOMO ORBAN NR. 1-2	UNIDADE	30		49,00
124	276860	GESSO PEDRA PC 1KG	KILO	300		19,00
125	273350	GLUTARALDEIDO 28 DIAS EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	160		49,00
126	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	300		7,00
127	273351	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/ 10 GR	UNIDADE	120		-
128	258562	KIT BROCA DE POLIMENTO SERIE AMARELA	UNIDADE	40		79,00
129	273352	KIT IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR A2	UNIDADE	300		50,00
130	276870	KIT ODONTOLOGICO ADULTO (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	3.000		10,00
131	276869	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	5.000		9,00
132	273494	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11	UNIDADE	15		89,00
133	257407	LUVA CIRURGICA TAM. 7.5	UNIDADE	300		4,90
134	273353	LUVA CIRURGICA TAM. 8	UNIDADE			



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



				100		4,90
135	257029	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MED. CX C/ 100.	CAIXA	400		39,90
136	257030	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PEQ. CX C/ 100.	CAIXA	800		39,90
137	273365	MARCO MODELO C/ ESCOVAO	UNIDADE	12		690,00
138	16044	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/ 50.	CAIXA	300		14,90
139	276861	MAX CUT TUNGSTENIO	UNIDADE	20		189,00
140	12859	MICRO-BRUSH TAM. 2.0 MM C/ 100.	UNIDADE	120		12,90
141	276862	MINI CUT TUNGSTENIO	UNIDADE	20		189,00
142	245052	OTOSPORIN	UNIDADE	40		34,00
143	258571	OXIDO DE ZINCO C/ 50 GRS	UNIDADE	60		16,90
144	258573	PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO C/ 280	UNIDADE	160		16,90
145	258575	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	20		18,90
146	273354	PASTA PRIFILATICA C/ SABOR C/ 90 GRS	UNIDADE	100		18,90
147	276863	PASTA ZINCO ENOLICA	UNIDADE	300		59,00
148	273413	PEDRA ARKANSAS	UNIDADE	20		89,00
149	273355	PEDRA POMES POTE C/ 100 GRS CADA	UNIDADE	40		14,90
150	273495	PINCA ADSON 12CM C/ DENTE	UNIDADE	50		45,00
151	273414	PINCA CLINICA NR. 5	UNIDADE	150		32,00
152	273496	PINCA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	60		31,00
153	273497	PINCA HEMOSTATICA KELYY CURVA 14CM	UNIDADE	50		49,90
154	273415	PINCA INOX INSTRUMENTAL	UNIDADE	20		69,00
155	273416	PINCA PARA CARBONO DE MILLER USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	45		69,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



		15,5 CM				
156	273418	PLACA DE VIDRO FINA POLIDA 6MM	UNIDADE	65		21,00
157	276865	PO DE BICARBONATO PARA PROFILXIA, FRASCO C/ 200G	FRASCO	50		45,00
158	263136	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE 7 UNID.	UNIDADE	40		141,00
159	269276	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	70		89,90
160	12868	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	20		89,90
161	273426	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	30		18,90
162	12825	RESINA A-1	UNIDADE	100		69,00
163	273356	RESINA A-2	UNIDADE	100		69,00
164	273357	RESINA A-3	UNIDADE	100		69,00
165	258702	RESINA A-3,5	UNIDADE	100		69,00
166	273358	RESINA B-1	UNIDADE	100		69,00
167	12828	RESINA B-2	CAIXA	100		69,00
168	273359	RESINA FLOW A-2	UNIDADE	100		49,00
169	273360	RESINA FLOW A-3	UNIDADE	100		49,00
170	263146	REVELADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	UNIDADE	20		23,00
171	273361	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	120		79,90
172	258647	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	120		69,90
173	12831	SERINGA CARPULE	UNIDADE	90		69,90
174	6676	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 10 ML 25X7 CX C/ 100	CAIXA	20		89,90
175	273430	SINDESMOTOMO DUPLO NR. 01	UNIDADE	80		39,00
176	273498	SONDA EXPLORADORA NR. 05	UNIDADE	150		23,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



177	273431	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNIDADE	80		79,90
178	258650	SRAY LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	50		59,00
179	273362	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	120		38,90
180	24478	SUGADOR DESCARTAVEL ODONT. COLORIDO PCT C/ 40 UND	PACOTE	800		13,00
181	12834	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNIDADE	200		6,90
182	276864	TESOURA ODONTOLOGICA CURVA 11 CM	FRASCO	50		69,00
183	276866	TESOURA ODONTOLOGICA RETA 11 CM	FRASCO	50		69,00
184	276867	TESOURA ODONTOLOGICA STANDART, RETA 11 CM	FRASCO	30		79,00
185	263150	TIRA DE LIXA POLIESTER C/ 150	UNIDADE	80		19,90
186	273363	TIRA DE POLIESTER CX C/ 50	CAIXA	40		6,90
187	258659	TOUCA DESCARTAVEL FEMININA PCT COM 100	PACOTE	600		16,90
188	276868	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	UNIDADE	50		79,00
189	258670	VERNIZ CAVITARIO C/ 15 ML	UNIDADE	20		32,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 2

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 028/2014. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ C.G.C. _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

< INSERIR PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO NA TABELA DO “ANEXO 1” TOTALIZADO POR LOTE SEM ALTERAR CONTEÚDO >

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência nº _____ C/C nº _____, na cidade de _____ UF, _____ de _____ de 2014.	Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF/MF: _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
---	--



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 3

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os serviços/materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços/materiais fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 4

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____, Nome da Empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial Nº 028/2014** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;
- Declara de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Declara que receberam os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declara que concordam e sujeitam-se com as condições e teor estabelecido no edital; e
- Declara ainda, sob as penas do art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, os Materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ DA Empresa



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 5

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 6

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PMPM/Secretaria Municipal de Administração

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº 028/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamento o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 07

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2014 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa
., visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresainscrita no CNPJ sob o
Nº.....localizada na.....Bairro.....cidade deCEP.....representada pelo
seu.....senhorCPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro
.....cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
de Peixoto de Azevedo



4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um termo de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá, a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
de Peixoto de Azevedo



- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
de Peixoto de Azevedo



8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os ITENS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
de Peixoto de Azevedo



CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
 - 10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
 - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto nº 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
de Peixoto de Azevedo



15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 028/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, __ de ____ de 2014

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES
Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE
PREÇOS: Nº ____/2014
PREGÃO: Nº 028/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A
PARTIR DA ATA DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL
OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), PODENDO SER
PRORROGADA NA FORMA DA LEI.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, bairro _____, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada na **JORNAL DOS MUNICIPIO (AMM)** do diae a respectiva homologação, doravante denominado **FORNECEDOR**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na (AMM) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2. Durante a vigência do Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Administração e Gasto Público** no seu aspecto operacional do **Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
TOTAL GERAL.....							

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues Prefeitura Municipal ou nos locais indicados pela através da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será imediato, após a notificação da retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.



6.2. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Entregar os materiais adjudicados **em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **ANEXO 1** deste edital;

7.2.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nas dependências da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT na Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro** conforme Ordem de Fornecimento, no horário das 12:00 às 18:00 horas;

7.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 7.2.1., e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da Portaria da ____/2014, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR		
FISCAL SUPLENTE		

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.6. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

7.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



7.8. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.9. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.10. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com o item 11.5.2.1 deste Edital;

7.11. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.11.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

9.1.1. Os materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO 2** deste Edital;



b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo 1 deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega dos materiais.

9.1.3. O recebimento provisório dos materiais adjudicados não implica sua aceitação.

9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado**, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



11.6. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES **(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 da Lei nº 8.666/93)**

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo**, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Parágrafo Único - Atraso de entrega, além das sanções acima e após advertência enviada via fax ou correio eletrônico, dando prazo final de 5 (cinco) dias contados do envio da advertência e o não cumprimento da mesma, será emitido DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ao fornecedor e a empresa co-solidária e publicado no Diário Oficial dos Municípios(AMM).

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2041	MANUT. ENCRGOS C. A SAÚDE DA FAMILIA PSF	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Para o (s) Órgão (s) Entidades aderentes, as despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser mencionada quando da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram este Contrato, o Edital de **Pregão Registro de Preços nº 028/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

CONTRATANTE:

Sinvaldo Santos Brito
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



CONTRATADA: _____
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG N°
CPF N°

2) _____
RG N°
CPF N°



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 9

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A _____ (razão social da empresa),
CNPJ nº _____ localizada à _____,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Peixoto de Azevedo – MT – Pregão Presencia para Registro de Preço nº 028/2014.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 10

Modelo da Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			
Nº		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: ()		Fax: ()	E-mail:
DADOS DA PESSOA PARA CONTRATO			
Nome Completo:			
Telefone: ()		E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	Profissão:
RG nº		Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		Cargo que ocupa na Empresa:	

Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo dentro do envelope **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação desse formulário (anexo 10) não implicará a inabilitação do proponente.